

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL EM **ENSINO DE** **HUMANIDADES**



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo
Campus Vitória

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA

PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL EM ENSINO DE HUMANIDADES
PÓS-DOC-PPGEH

REGULAMENTO

Reitor

Jadir Jose Pela

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

André Romero da Silva

Diretora de Pós-Graduação

Danielle Piontkovsky

Diretor-Geral do campus Vitória

Hudson Luiz Côgo

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do campus Vitória

André Gustavo de Souza Galdino

Coordenador do PPGEH

Nelson Martinelli Filho

Capítulo I

Caracterização do Estágio Pós-Doutoral

Artigo I. O Programa de Estágio Pós-Doutoral em Ensino de Humanidades (Pós-Doc-PPGEH) segue as definições da Resolução do Conselho Superior nº 59/2019, que *Cria a modalidade de Programa de Estágio de Pós Doutoral com ou sem concessão de bolsa de estudo no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do Instituto Federal do Espírito Santo*, ou a que vier substituí-la, complementando-se com o disposto neste Regulamento.

Artigo II. O Pós-Doc-PPGEH é subordinado ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades - PPGEH, sendo organizado em forma de curso para fins de registros acadêmicos.

Artigo III. O Pós-Doc-PPGEH é estruturado em trimestres, tendo quatro trimestres por ano acadêmico.

Artigo IV. O estágio pós-doutoral no PPGEH tem por objetivos:

- a) promover a realização de pesquisas de alto nível na área de Ensino de Humanidades;
- b) fortalecer os grupos de pesquisa do vinculados ao PPGEH;
- c) articular a pesquisa em diferentes níveis de ensino.

Parágrafo único: O(A) egresso(a) do Pós-Doc-PPGEH deverá ser, sobretudo, um profissional da educação, com perfil de pesquisador, engajado na construção da cidadania, capaz de desenvolver pesquisas e produzir conhecimentos na área de Ensino, com qualificações para atuar como docente-pesquisador-formador, produzindo projetos e ações que incidam em processos e/ou produtos, que promovam a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na Educação em suas diferentes modalidades e da formação inicial e continuada de professores da Educação Básica, do Ensino Superior, da Pós-graduação e de educadores, no contexto do ensino de humanidades, e nas fronteiras desse conhecimento.

Capítulo II:

Admissão de Estagiários de Pós-Doutorado

Artigo V. A admissão de estagiários de pós-doutorado será na forma prevista na Resolução do Conselho Superior nº 59/2019, através de Edital de fluxo contínuo.

Artigo VI. Cabe ao Colegiado conduzir o processo de admissão de candidatos, podendo designar comissão específica para este fim.

Artigo VII. Para inscrição de candidatos a estágio pós-doutoral, não obstante os requisitos constantes na Resolução e outros definidos pelo Colegiado para cada Edital, é necessário que o candidato forneça:

- a) cópia de documento de identidade oficial;
- b) cópia do diploma de doutorado reconhecido pela Capes/Mec ou revalidado no Brasil;
- c) carta de aceite de um professor membro permanente do PPGEH apto a supervisionar estágio pós-doutoral, específica para o candidato e respectivo plano de trabalho proposto;
- d) plano de trabalho de estágio pós-doutoral.

Artigo VIII. Os candidatos admitidos serão matriculados no Curso Pós-Doutorado em Ensino de Humanidades, no Campus Vitória do Ifes.

Artigo IX. O curso será de matrícula única, ou seja, o estagiário requisitará matrícula somente no seu ingresso.

Artigo X. Não há previsão de trancamento de matrícula para o estágio pós-doutoral.

Capítulo III: Estagiário Pós-doutoral

Artigo XI. Cabe ao estagiário pós-doutoral:

- a) desenvolver pesquisa sob supervisão de um docente permanente do PPGEH, vinculada a uma das linhas de pesquisa do programa;
- b) participar do Grupo de Pesquisa do supervisor durante todo o período o estágio pós-doutoral;
- c) participar como coorientador de projetos de pesquisa de graduandos, mestrandos e/ou doutorandos do supervisor se houver indicação do supervisor, sempre no melhor interesse do estágio;
- d) participar de bancas examinadoras quando convidado;
- e) apresentar o resultado de suas pesquisas na forma determinada pelo seu supervisor;
- f) colaborar nas aulas de curso de graduação ou pós-graduação referente a disciplinas ministradas por seu professor supervisor, com a devida autorização das coordenações dos cursos envolvidos;
- g) colaborar com o professor supervisor, nas disciplinas obrigatórias e optativas do PPGEH;
- h) emitir relatórios semestrais de consecução da sua pesquisa;
- i) emitir relatório final de sua pesquisa.

Capítulo IV: Supervisão

Artigo XII. Podem ser supervisores de pós-doutorado os professores membros

permanentes do PPGEH que atendam aos seguintes critérios:

- a) possuir título de doutor obtido há mais de 5 (cinco) anos;
- b) apresentar um mínimo de 2 (duas) orientações concluídas em nível de pós-graduação stricto sensu;
- c) apresentar produção intelectual relevante na grande área de conhecimento do plano de trabalho a ser desenvolvido.

Artigo XIII. Cabe ao supervisor de estágio pós-doutoral:

- a) orientar o estagiário pós-doutoral em relação às normas acadêmicas em vigor para desenvolvimento de sua pesquisa;
- b) acompanhar o desenvolvimento das atividades e a consecução do cronograma do estágio pós-doutoral, de maneira a contribuir com o bom andamento e com a conclusão dos trabalhos;
- c) sugerir eventuais ajustes necessários no plano de trabalho;
- d) apoiar o estagiário pós-doutoral em interlocuções com outros setores do Ifes e de fora do Ifes nas atividades de sua pesquisa;
- e) comunicar à Coordenação do curso caso haja desistência ou reprovação do estagiário pós-doutoral sob sua supervisão;
- f) manter atualizados os registros acadêmicos individuais dos estagiários sob sua supervisão no Sistema Acadêmico;
- g) submeter ao Colegiado de Curso o relatório final do estágio acompanhado de seu parecer;
- h) atribuir conceito Aprovado ou Reprovado para cada relatório semestral do estagiário pós-doutoral, registrando o conceito na disciplina obrigatória ou optativa em que o estagiário estiver matriculado.

Artigo XIV. Cada professor do PPGEH pode supervisionar no máximo até dois estagiários de pós-doutorado simultaneamente.

Artigo XV. Aplicam-se as Resoluções e demais normas vigentes no Ifes para fins de carga horária de trabalho docente nas atividades de supervisão de estágio pós-doutoral.

Capítulo V: Coordenação do Programa de Estágio Pós-doutoral

Artigo XVI. A coordenação do Pós-Doc-PPGEH é exercida pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades (PPGEH).

Artigo XVII. Cabe ao Coordenador do Pós-Doc-PPGEH:

- a) proceder análise documental dos pedidos de admissão ao Pós-Doc-PPGEH, restituindo-os ao candidato quando não conformes, ou encaminhando-os ao supervisor indicado quando conformes;
- b) pautar e presidir as reuniões de colegiado para análise e deliberação de pedidos de admissão de estagiários;
- c) emitir parecer de pedidos de admissão de estagiários pós-doutoral com base nas deliberações do Colegiado, indicando as disciplinas obrigatória e optativas a serem cursadas pelo estagiário e seus respectivos períodos de início e fim;

- d) submeter à apreciação pelo Colegiado os encaminhamentos de desligamento de estagiários emitidos pelos supervisores, anexando a manifestação de defesa dos respectivos estagiários;
- e) solicitar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos de Cursos Superiores – CRA-S – desligamento de estagiário pós-doutoral quando assim for deliberado pelo Colegiado;
- f) emitir Declaração de Quitação para estágio pós-doutoral que cumprirem todos os requisitos para emissão de certificado;
- g) comunicar à CRA-S postergações de prazo de estágios pós-doutoral e respectivas disciplinas a serem cursadas adicionalmente.

Capítulo VI: Disciplinas

Artigo XVIII. O Pós-Doc-PPGEH possui as seguintes disciplinas:

- a) Disciplina obrigatória: Estágio Pós-Doutoral I, a ser cursada no primeiro trimestre do plano de trabalho do estagiário em pós-doutorado, carga horária de 20 horas semanais, carga horária total de 240 horas.
- b) Disciplinas optativas: Estágio Pós-Doutoral II, III, IV, V, VI, VII e VIII, a ser cursada do segundo ao último trimestre do plano de trabalho do estagiário em pós-doutorado, carga horária de 20 horas semanais cada disciplina, carga horária total de 240 horas cada disciplina.
- c) Disciplinas eletivas: O estagiário de Pós-Doutorado pode cursar disciplinas eletivas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* do Ifes desde que conste em seu plano de trabalho ou que haja anuência de seu supervisor.

Artigo XIX. Em caso de abandono ou de reprovação em qualquer disciplina obrigatória ou optativa, o estagiário será desligado do programa.

Capítulo VII: Plano de Trabalho de Estágio Pós-Doutoral

Artigo XX. O plano de trabalho do candidato a Pós-Doc-PPGEH deve ser estruturado para um período entre um e seis trimestres (três a dezoito meses), em múltiplos inteiros, com carga horária mínima de 20 horas semanais, contendo minimamente:

- a) contextualização contendo motivação, justificativa, objetivos; metodologia; e resultados esperados;
- b) atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão a serem desenvolvidas, organizadas em metas trimestrais ou de intervalo menor;
- c) previsão de submissão dos resultados de sua pesquisa através de:
 - 1. um trabalho completo a evento técnico-científico de abrangência nacional ou internacional; ou
 - 2. um artigo a uma revista de qualificação Qualis Capes A ou B, com aderência à área de Ensino; ou
 - 3. um capítulo de livro em Editora que atenda aos requisitos de Qualificação

- da Capes; ou
- 4. um Produto Técnico e Tecnológico, entre os previstos pelo documento da área 46 – Ensino;
- d) disciplinas a serem cursadas;
- e) demonstração de viabilidade do projeto, considerando os recursos necessários;
- f) demonstração de disponibilidade de tempo do candidato ao programa de no mínimo 20 horas semanais.

Artigo XXI. Em caso de necessidade de revisão do plano de trabalho durante a execução do estágio pós-doutoral que implique em alteração de resultados previstos, deverá ser realizada nova avaliação de mérito pelo Colegiado, considerando o parecer do supervisor.

Artigo XXII. O PPGEH não se obriga a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização de pesquisas no plano de trabalho do candidato ao estágio pós-doutoral, limitando-se a disponibilizar infraestrutura já existente.

Artigo XXIII. O estagiário pós-doutoral pode requerer postergação de prazo do estágio ao Colegiado, desde que de maneira fundamentada e com anuência do supervisor.

1. O prazo máximo de postergação do estágio pós-doutoral é de um trimestre para planos de trabalho com duração inferior a quatro trimestres, e de dois trimestres para planos de trabalho com duração igual ou superior a quatro trimestres.
2. O pedido de postergação de prazo deve ser acompanhado de relatório das atividades já realizadas e cronograma de realização das atividades pendentes.
3. O estagiário pós-doutoral pode solicitar postergação de prazo somente uma vez.

Capítulo VIII: Conclusão do Estágio Pós-Doutoral

Artigo XXIV. Para apresentar o relatório final de estágio pós-doutoral, o estagiário deve ter cumprido:

- a) aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e optativas durante o período do estágio pós-doutoral;
- b) participação em um Grupo de Pesquisa ao qual o supervisor esteja vinculado;
- c) realização de um seminário final;
- d) submissão dos resultados alcançados nos termos estabelecidos no plano de trabalho original ou revisado com anuência do supervisor, conforme previsto no Artigo XX, alínea (c).

Parágrafo único: O produto da pesquisa materializado em publicações, vinculado ao plano de trabalho do estágio pós-doutoral, deverá necessariamente indicar a vinculação com o respectivo grupo de pesquisa e o respectivo programa de pós-graduação stricto sensu.

Artigo XXV. Ao final do estágio pós-doutoral, o estagiário deve fazer uma apresentação do relatório de sua pesquisa, na forma definida pelo seu supervisor, contendo minimamente:

- a) consecução do plano de trabalho;
- b) resultados alcançados;
- c) dificuldades encontradas;
- d) submissão/aceite de trabalhos, artigos a eventos e a revistas e/ou capítulos de livro.

Artigo XXVI. O supervisor de estágio pós-doutoral emitirá um parecer circunstanciado de Aprovado ou Reprovado ao relatório, e o encaminhará ao Colegiado do Curso para análise e aprovação.

Artigo XXVII. Após aprovação do Relatório e de seu Parecer pelo Colegiado, o estagiário pós- doutoral deverá depositar o relatório de pesquisa no Repositório Institucional do Ifes.

Artigo XXVIII. Em caso de aprovação de seu estágio pelo Colegiado, o estagiário pós-doutoral deve fazer juntada de documentos e requerer emissão de Certificado de Estágio Pós-Doutoral em Ensino de Humanidades, conforme descrito no Guia de Estudante da Pós-Graduação da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Vitória.

Artigo XXIX. No certificado deverá constar o nome do estagiário pós-doutoral, o título do plano de trabalho pós-doutoral, o nome do docente supervisor, o período de realização do estágio e a vinculação ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades (PPGEH).

Artigo XXX. Em caso de reprovação do relatório final, o estagiário será desligado do Estágio Pós-Doutoral.

Capítulo IX: Disposições Finais

Artigo XXXI. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEH, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do Campus Vitória, com consulta à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- graduação do Ifes quando necessário.

EDITAL Nº XX/XXXX

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL – FLUXO CONTÍNUO

Este Edital estabelece as normas e as condições para o Processo de Seleção de Estágio Pós-doutoral do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades do Instituto Federal do Espírito Santo.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades (PPGEH) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) torna público o Edital de Seleção para Estágio Pós-Doutoral no PPGEH/Ifes (Pós-Doc-PPGEH) – fluxo contínuo, em conformidade com a Resolução CS Nº 59/2019, com o Regulamento do Programa de Pós-Doutorado em Educação Profissional e Tecnológica, e demais legislações internas do Ifes.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Pós-Doc-PPGEH tem os seguintes objetivos:

- a) promover a realização de pesquisas de alto nível na área de Ensino de Humanidades;
- b) fortalecer grupos de pesquisa do vinculados ao PPGEH;
- c) articular a pesquisa em diferentes níveis de ensino.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1. O Pós-Doc-PPGEH poderá receber portadores do título de Doutor, com ou sem concessão de bolsa de estudo e financiamento de pesquisa, dependendo das agências de fomento e dos recursos disponibilizados.
- 2.2. Podem se candidatar ao Pós-Doc-PPGEH brasileiros ou estrangeiros que possuam autorização de permanência temporária para realização de estudos no Brasil.
- 2.3. A participação em estágio no Pós-Doc-PPGEH não gera vínculo empregatício ou funcional entre o estagiário e o Ifes.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. As atribuições que serão desenvolvidas pelo estagiário pós-doutoral deverão estar claramente especificadas no plano de trabalho do candidato e serem analisadas pelo Colegiado, em consonância ao Regulamento do Pós-Doc-PPGEH.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato deve ter antecedência mínima de um mês e máxima de nove meses em relação à data de início prevista para o estágio.
- 4.2. As inscrições são em fluxo contínuo, devendo ser realizadas em formulário específico.
- 4.3. As inscrições para o estágio pós-doutoral deverão ser enviadas exclusivamente através do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/XB4kFhK9VGu1suMv5>. Não serão aceitas inscrições submetidas por nenhum outro meio ou com informações ou documentos incompletos.
- 4.4. O candidato ao Pós-Doc-PPGEH deverá encaminhar ao Coordenador do PPGEH a seguinte documentação no ato de sua inscrição:
 - a) formulário de inscrição para realização de estágio pós-doutoral, segundo modelo previsto no Anexo I;
 - b) carta de aceite de supervisão assinada por docente permanente do PPGEH apto a supervisor estágio no Pós-Doc-PPGEH, conforme modelo do Anexo II;

- c) cópia do diploma de doutorado, frente e verso, expedido por instituição com programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes, no caso de programa nacional. Em se tratando de diploma obtido no exterior, o diploma deve acompanhar os comprovantes de revalidação no Brasil;
 - d) cópia do currículo atualizado, disponível na Plataforma Lattes do CNPq. Para candidatos estrangeiros, a trajetória acadêmico-científica-profissional deverá ser apresentada em documento similar ao da Plataforma Lattes;
 - e) cópia de documento pessoal oficial contendo fotografia atualizada;
 - f) plano de trabalho, nos termos do Regulamento do Pós-Doc-PPGEH;
 - g) carta de compromisso de disponibilidade pessoal para o desenvolvimento do plano de trabalho durante o período do estágio pós-doutoral, conforme Anexo III.
- 4.5. Se estrangeiro, no ato da matrícula o candidato deverá apresentar documentação de permanência de estudante para o período de duração do estágio pós-doutoral.
- 4.6. Todas as assinaturas do candidato e do supervisor indicado deverão ser eletrônicas, por exemplo gov.br. Não serão aceitas assinaturas que não sejam eletrônicas, tais como digitalizadas/escaneadas, fotografadas, etc.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. O Coordenador do PPGEH realizará análise documental da inscrição para estágio pós- doutoral, podendo:
- a) restituir os documentos ao candidato caso estejam não conformes ao Edital, indeferindo sua inscrição; ou
 - b) encaminhá-los ao supervisor para ciência.
- 5.2. O Coordenador do PPGEH designará relator para proceder a análise de mérito da proposta de estágio pós-doutoral.
- 5.3. A análise de mérito do estágio pós-doutoral dependerá do calendário de reuniões do Colegiado, quando o supervisor indicado apresentará oralmente a proposta do plano de trabalho do candidato, e o relator apresentará sua avaliação.
- 5.4. O Colegiado julgará a proposta de estágio pós-doutoral por mérito como suficiente ou insuficiente. O conjunto de critérios utilizado deve ser: mérito técnico-científico, coerência das metas e metodologia, impacto no programa de pós-graduação, disponibilidade dos recursos necessários à execução do plano de trabalho, disponibilidade do candidato se dedicar ao plano de trabalho, e se a proposta do plano é compatível com a área de atuação do candidato ao estágio e do supervisor.
- 5.5. O Coordenador registrará o resultado da análise de mérito em ata e publicará o resultado no sítio eletrônico do PPGEH, emitindo parecer contendo a matriz de disciplinas que o estagiário irá cursar.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A matrícula é solicitada pelo candidato aprovado no Processo Seletivo de forma *on-line* via e-mail (matriculasuperior.vi@ifes.edu.br), realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos dos Cursos Superiores do campus Vitória (CRA-S). Os documentos necessários para matrícula são:
- a) Requerimento a ser preenchido no ato da matrícula;
 - b) Diploma de graduação (digitalizado formato .pdf);
 - c) Diploma de doutorado (digitalizado formato .pdf);
 - d) Título de eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos de idade e comprovante da última votação, podendo ser substituída pela certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (digitalizado formato .pdf);

- e) Certificado de reservista ou dispensa ou isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos e até 31 de dezembro do ano em que o brasileiro completar 45 anos (digitalizado formato .pdf);
 - f) Certidão de nascimento ou casamento, dependendo do estado civil (digitalizado formato .pdf);
 - g) Visto de permanência no Brasil para realização de estudos, para estrangeiros (digitalizado formato .pdf);
 - h) Documento oficial de identificação com foto e CPF (digitalizado formato .pdf);
 - i) Parecer do Coordenador do Curso favorável à admissão do candidato, contendo as disciplinas a serem cursadas com seus respectivos períodos.
- 6.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.
- 6.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes-Vitória não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 6.4. Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional.

7. DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

- 7.1. O Regulamento do Programa do Pós-Doc-PPGEH é parte integrante deste Edital. Ao realizar a inscrição neste Edital, o candidato declara conhecê-lo e compromete-se a cumpri-lo.
- 7.2. A duração do estágio pós-doutoral será de no mínimo um trimestre (três meses) e no máximo seis trimestres (18 meses) consecutivos, podendo haver prorrogação pelo período máximo de 6 (seis) meses, a critério do Colegiado do PPGEH.
- 7.3. A carga horária total do estágio pós-doutoral será de 20 horas por semana, totalizando 240 horas por trimestre.
- 7.4. Durante todo o período do estágio pós-doutoral, o estagiário ficará vinculado ao Ifes e terá direito à utilização dos serviços de biblioteca e instalações do Campus Vitória.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O pedido de reconsideração do indeferimento deverá ser enviado pelo candidato para o e-mail ppgeh.vi@ifes.edu.br, usando como remetente o mesmo e-mail usado pelo candidato no ato da inscrição, contendo a fundamentação necessária.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os resultados das candidaturas inscritas para este processo seletivo de fluxo contínuo serão disponibilizados no site do PPGEH em até 60 dias após a data da inscrição realizada por e-mail.
- 9.2. A contagem deste prazo é interrompida durante períodos de recesso e de férias docentes.
- 9.3. Os resultados deste processo seletivo deverão ser homologados pelo Colegiado.
- 9.4. Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. O formulário eletrônico de inscrição solicitará as informações abaixo.
 - a) Nome completo sem abreviações;
 - b) Nome social;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Data de nascimento;
 - e) E-mail;
 - f) Telefone de contato;
 - g) Endereço de correspondência;
 - h) Tipo de graduação (Bacharelado, Licenciatura, Superior em Tecnologia);
 - i) Título obtido na graduação;
 - j) Título obtido no doutorado;
 - k) Data em que obteve o título de doutorado;
 - l) Instituição onde obteve o título de doutorado;
 - m) Nome do supervisor indicado;
 - n) Título do Plano de Trabalho;
 - o) Data prevista para início do Plano de Trabalho;
 - p) Data prevista para conclusão do Plano de Trabalho.

2. O formulário eletrônico de inscrição solicitará que o candidato suba os documentos listados no item 4.4 deste Edital, em formato pdf.

Requeiro minha inscrição para a realização de Estágio Pós-doutoral junto ao Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades do Instituto Federal do Espírito Santo, conforme Plano de Trabalho que proponho.

Neste ato, declaro conhecer e comprometer-se a cumprir o Edital XXX e o Regulamento do Programa de Pós-Doutorado em Ensino de Humanidades.

DATA E ASSINATURA OU ACEITE ELETRÔNICO DO CANDIDATO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE ACEITE DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORALCARTA DE ACEITE

Eu, <Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX>, membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades do Instituto Federal do Espírito Santo, devidamente qualificado a supervisionar estágio pós-doutoral, aceito supervisionar o candidato <NOME DO CANDIDATO> em seu plano de trabalho <NOME DO PLANO DE TRABALHO>, submetido ao Edital <NOME/NÚMERO DO EDITAL>, no período previsto de DD/MM/AAA a DD/MM/AAAA, nos termos do Edital e do Projeto do Programa de Estágio Pós-Doutoral do PPGEH, caso a admissão do candidato seja aprovada e este proceda as eventuais adequações indicadas pelo Colegiado ao seu plano de trabalho.

O Plano de Trabalho apresentado em questão é aderente à Linha de Pesquisa <NOME DA LINHA DE PESQUISA>.

DATA E ASSINATURA ELETRÔNICA DO PROFESSOR

ANEXO III

CARTA DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE PESSOAL

Eu, <NOME DO CANDIDATO>, neste ato de inscrição ao Edital XXX, por meio do Plano de Trabalho intitulado <TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO>, cujo cronograma tem início previsto para DD/MM/AAAA e término para DD/MM/AAAA, tendo como supervisor indicado o Prof. Dr. <NOME DO PROFESSOR>, comprometo-me a estar disponível às atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, considerando atividades presenciais a serem desenvolvidas, atividades *on-line*, bem como reuniões e outros encontros relativos às atividades de ensino, pesquisa e extensão aos quais meu Estágio Pós-Doutoral estiver vinculado.

Declaro conhecimento de que o não cumprimento do acima exposto poderá acarretar a interrupção do Estágio Pós-doutoral e a não conclusão deste.

DATA E ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO